

**DECRETO N° 6.155 DE 09 DE JANEIRO DE 1997**

(Publicado no Diário Oficial de 10/01/1997)

**Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 5.080, de 26 de dezembro de 1995.**

**GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** O prazo previsto no Decreto nº 5.080, de 26 de dezembro de 1995, publicado no DOE do dia imediatamente subsequente, que dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas operações com farinha de trigo, anteriormente prorrogado pelos Decretos nºs 5.550/96 e 5.868/96, fica estendido até o dia 30 de abril de 1997.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 1997.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, em 09 de janeiro de 1997.

**PAULO SOUTO**

Governador

Rodolpho Tourinho Neto  
Secretário da Fazenda